



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

BIENAL DE CORUCHE – Percursos com arte | 2019

INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de divulgar a atividade cultural e atendendo à sua já assumida importância no panorama artístico local e nacional, vem a Câmara Municipal de Coruche, nos termos do artigo 23.º n.º 2 alínea e) e artigo 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013 de 12/9 alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16/8, promover a Bienal de Coruche.

A Bienal de Coruche, este ano, desafia os artistas a participar num programa de Residências Artísticas, desenvolvendo trabalhos criativos e inovadores, tendo como referências o contexto histórico, social, cultural, económico e geográfico do território onde se insere.

Pretende com esta nova dinâmica motivar a troca de experiências e conhecimento entre os artistas e destes com a comunidade local. À semelhança do que tem acontecido, é objetivo desta Bienal intervir num percurso urbano, de cariz rural, pré-estabelecido, onde as obras selecionadas tenham, nas suas variadíssimas formas de expressão, um impacto e uma presença significativa no meio e lugar escolhido.

O percurso, nesta edição, leva-nos a um dos bairros residenciais da Vila de Coruche, o Bairro Novo, datado dos anos 30 do século XX., cuja toponímia nos reporta às antigas colónias portuguesas, que no ano de 2019 se irá transformar no *Bairro Novo das Artes*.

O resultado destas Residências visa a criação e produção de trabalhos artísticos que culminam numa exposição coletiva de exterior.

Palavra-chave: vila, lezíria, charneca, montado, cortiça, bairro, tradição, cultura, rio, vivências, ruralidade, devoção, lusofonia.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

I

DA ORGANIZAÇÃO

- 1 – A Câmara Municipal de Coruche / Museu Municipal de Coruche organiza a nona edição da Bienal de Coruche que contempla Residências Artísticas e a Exposição Coletiva.
- 2 – As Residências acontecem em duas fases distintas com uma duração de três semanas cada. Os trabalhos artísticos resultantes destas Residências serão apresentados nas ruas do Bairro Novo, numa exposição coletiva entre os dias 28 de setembro a 13 de outubro de 2019.
- 3 – No decorrer das Residências serão, em conjunto com a Organização, definidos os locais onde as criações artísticas serão expostas.
- 4 – Cabe à Organização a responsabilidade de disponibilizar o espaço de residência (cozinha, quartos e instalações sanitárias partilhados), o almoço semanal (segunda a sexta) e o local reservado a oficina/atelier.
- 5 – A Organização reserva-se o direito de promover exposições paralelas extra concurso, convidando outros artistas.
- 6 – Os membros da Organização e Júri não podem concorrer à Bienal.

II

DOS ARTISTAS E DOS PROJETOS

- 7 – Cada artista, nacional ou estrangeiro, pode concorrer com o máximo de dois projetos originais, não premiados anteriormente, identificados e preparados conforme o ponto 9 das presentes normas de participação.
- 8 – Técnicas de atuação: Pintura, Escultura, Ilustração, Fotografia, Instalação e Arte Urbana.
- 9 – Os projetos a concurso serão apresentados em maquete, desenho, montagem fotográfica, ou outra forma que melhor se adequar à intenção do autor. Devem obrigatoriamente ser acompanhados de uma memória descritiva e justificativa, que inclua uma descrição conotativa e enquadramento concetual, bem como a descrição técnica para a sua concretização, nomeadamente o tipo de materiais a aplicar, a dimensão da obra e a eventual necessidade de apoio, conforme definido no ponto 41 das presentes normas de participação.
- 10 – Em nenhum caso a concretização dos projetos poderá obstruir o acesso público ou privado ao longo do percurso e o acesso a meios de emergência.
- 11 – O/s projeto/s deve/m ser acompanhado/s de ficha de inscrição devidamente preenchida. Esta ficha está disponível no Museu Municipal de Coruche ou no seu site (www.museu-coruche.org) e no site da Bienal (<http://bienaldecoruche.org>).

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

12 – O/s projeto/s e a ficha de inscrição deve/m ser entregue/s na recepção do Museu ou enviados por e-mail (candidaturas@bienaldecoruche.org), até ao dia 14 de abril de 2019.

13 – A Organização compromete-se a tratar com o maior zelo os projetos recebidos.

14 – Em caso de manifesta fragilidade do/s projeto/s, ou no caso de danos pessoais na montagem da obra ou simplesmente por assim o desejarem, os concorrentes poderão contratar, por sua conta e sob sua responsabilidade, qualquer tipo de seguro adequado à situação, seja por danos à obra ou de responsabilidade civil.

III

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15 – O candidato deverá ser maior de idade.

16 – O candidato deverá estar totalmente disponível durante o período de Residência e montagem da exposição (semana que antecede a inauguração, de 23 a 27 de setembro 2019).

17 – O candidato deverá ter a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social para lhe ser atribuída um subsídio de criação no valor de 750€. A referida importância pretende fazer face às despesas de deslocações, refeições (à exceção do almoço durante a semana), aquisição de materiais, montagem, desmontagem, etc.

18 – O candidato deverá desenvolver nos locais de oficinas/ateliers trabalhos adequados ao espaço, respeitando a integridade dos edifícios e assegurando que, uma vez terminada a Residência, estes serão deixados no mesmo estado em que se encontravam originalmente.

19 – O candidato deverá assegurar a limpeza e a manutenção dos espaços de alojamento e oficinas/ateliers, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

20 – O candidato deverá estar disponível para apresentações do trabalho em processo durante o período de Residência, bem como, no final da mesma, para a apresentação do trabalho desenvolvido.

21 – O candidato, no âmbito das residências, deverá fazer – e permitir que seja feito pela Organização – um registo frequente de forma a partilhar a evolução do trabalho e processos criativos, de forma escrita, fotográfica e/ou filmica. Este registo poderá ser apresentado nos canais de divulgação do evento Bienal de Coruche e da Câmara Municipal de Coruche.

22 – O candidato, de acordo com o plano de comunicação da Bienal de Coruche, deverá estar disponível para conversar com os media sobre a sua experiência na Residência Artística.

23 – O candidato cede todos os direitos de autor relativos à documentação fotográfica e audiovisual dos projetos artísticos ou obra, com o fim de divulgação, promoção e produção de *merchandasing*.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

24 – O candidato deverá aceitar as condições da Residência Artística, assim como os prazos estabelecidos pela organização através da formalização de um protocolo, assumindo, assim, a sua responsabilidade de participação integral no projeto a que se candidatou e os requisitos e necessidades implícitos pela organização.

IV

CANDIDATURA E FASES DE RESIDÊNCIA

25 – Candidaturas – até 14 de abril.

26 – Avaliação – de 15 a 18 de abril.

27 – Resultado final – até 26 de abril. Só serão anunciados os artistas selecionados.

28 – Início das Residências Artísticas:

1.ª fase – 20 de maio a 07 de junho;

2.ª fase – 1 a 19 de julho.

29 – Os candidatos deverão mencionar a fase que pretendem na ficha de inscrição.

30 – Período de montagem da Exposição Coletiva – 23 a 27 de setembro.

31 – Exposição Coletiva – **28 de setembro a 13 de outubro.**

32 – Os candidatos selecionados para as Residências poderão ser contactados logo após a receção da candidatura, e durante a apreciação da mesma, para eventuais esclarecimentos à proposta.

33 – Serão selecionados até 5 artistas para cada residência.

34 – Aos candidatos da primeira fase poderá ser proposto pela Organização transitarem para a segunda Residência.

V

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

35 – A seleção dos projetos a concurso será feita por um Júri, em número ímpar, a quem cabe a responsabilidade técnica e artística, constituído por um representante da Organização, um Curador e um Artista.

36 – Critérios de seleção:

- Qualidade conceptual e formal do portfólio apresentado no âmbito das áreas de atuação referidas no ponto 8.
- Conformidade das áreas de atuação a serem aplicadas à Residência Artística.
- Pertinência conceptual ao tema proposto.
- Inovação do projeto a desenvolver.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- Criatividade.
- Respeito por boas práticas ambientais.

37 – Da decisão do Júri não há recurso.

38 – Caso não sejam apresentados projetos em número suficiente que reúnam os padrões de qualidade exigidos, a Organização, sob proposta do Júri, poderá deliberar a não realização da Bienal.

39 – Os autores cujos projetos não forem selecionados serão informados por e-mail, podendo desde logo proceder ao seu levantamento.

40 – Nenhum trabalho poderá ser retirado da exposição antes do encerramento da Bienal.

VI

DA CONCRETIZAÇÃO DAS OBRAS

41 – Poderá ainda ser solicitado à Organização um apoio pontual em termos de recursos humanos ou técnicos, em caso de especial complexidade na concretização das obras.

42 – A montagem das criações artísticas acontece entre os dias 23 e 27 de setembro 2019, ao longo do percurso, nos locais acordados entre o autor e a organização.

43 – A Organização reserva-se o direito de optar por outros locais sempre que não seja possível cumprir com o número anterior, sendo tal facto devidamente justificado e comunicado ao autor.

44 – A inauguração da Bienal ocorrerá no dia 28 de setembro 2019.

45 – A Organização declina qualquer responsabilidade pela deterioração, adulteração ou furto do todo ou de parte da obra exposta, bem como das consequências de eventual má utilização da mesma. Caso o autor entenda poderá contratar, por sua conta e sob sua responsabilidade, qualquer tipo de seguro adequado à situação.

46 – A Organização reserva-se o direito de intervir caso a obra não ofereça segurança.

VII

DAS ATRIBUIÇÕES DE DISTINÇÕES

47 – O Júri reserva-se o direito de atribuir distinções, designadas “Distinção Bienal de Coruche 2019”, sem valor monetário associado, a obras que se destaquem pela sua criatividade e valor artístico, divulgadas na cerimónia de inauguração.

48 – Será atribuída uma distinção, designada “Distinção do Bairro”, que consistirá na entrega de um diploma ao autor da obra mais votada pelo público, cuja seleção decorrerá entre os dias 28 de setembro e 06 de outubro, por inscrição nos suportes on-line.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

VIII

DA DESMONTAGEM E RECOLHA

49 – A Bienal encerrará no dia 13 de outubro pelas 24 horas.

50 – A desmontagem das obras será feita após o encerramento do evento, por conta e responsabilidade do autor, entre os dias 14 e 18 de outubro.

51 – Os projetos deverão ser levantados pelos autores ou por pessoa credenciada para o efeito entre os dias 14 e 18 de outubro no Museu Municipal.

52 – Caso não se verifique a desmontagem das obras e a recolha dos projetos até à data prevista nos pontos anteriores, a Organização reserva-se o direito de dar o destino mais conveniente aos mesmos, não garantindo a sua integridade.

IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

53 – A participação na Bienal implica a aceitação sem reservas das determinações constantes nestas normas de participação.

54 – Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Coruche.

55 – A Organização compromete-se a proteger os dados pessoais dos participantes e a cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor.

56 – Para qualquer informação complementar, contactar a Organização da Bienal de Coruche no Museu Municipal de Coruche, Rua Júlio Maria de Sousa, 2100-192 Coruche. Tel.: 243 610 820 ou 962 049 268.

Endereços eletrónicos:

E-mail: info@bienaldecoruche.org

Site: www.museu-coruche.org

Site: www.bienaldecoruche.org

Facebook: [@bienaldecoruche](https://www.facebook.com/bienaldecoruche)